PROTOCOLO
Fls. 142
Mov. 72
DO ESTADO

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 010/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 010/2024 QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ/DETRAN/PR E A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/PGE

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 78.206.513/0001-40, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, n.º 2940, nesta capital, CEP 82.800-900, representado por seu Diretor-Presidente em Exercício, Sr. Ismael de Oliveira, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 70/2023, doravante denominado **DETRAN/PR** e a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 79.026.340/0001-41, com sede na Rua Paula Gomes, nº 145, Bairro São Francisco, município Curitiba, CEP 80.510-070, neste ato representada pelo Senhor Luciano Borges dos Santos, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 3.501/2023, doravante denominada **PGE**, considerando o contido no protocolado sob n.º 19.127.422-9, e em cumprimento das competências e responsabilidades legais, bem como na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e Decreto Estadual n.º 10.086/2022, na Lei Federal n.º 13.709, de 2018, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020, no artigo 3º, inciso XVII, do Decreto Estadual n.º 4.662/2016 (Regulamento do DETRAN/PR), **RESOLVEM** celebrar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Download realizado por Maria Aparecida Farias
CPF XXX.308.079-XX em 01/11/2024 11:15

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a concessão de acesso às bases de dados dos cadastros de condutores e veículos, registrados neste **DETRAN/PR**, à **PGE**, na forma de consulta ao sistema: Consulta Integrada de Dados (CID). Os dados que serão disponibilizados para consulta estão descritos no Anexo I.

1.1 O **DETRAN/PR** disponibilizará o acesso ao sistema CID a 350 (trezentos e cinquenta) funcionários da **PGE** no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE NA AVENÇA

2. O acesso aos dados cadastrais descritos na Cláusula Primeira possibilitará à **PGE** no exercício de suas atribuições de cobrança judicial da dívida ativa e de outros créditos de titularidade do Estado do Paraná e das demais autarquias representadas em juízo pela Procuradoria-Geral do Estado, na forma do art. 132 da Constituição da República, do art. 124 da Constituição do Estado do Paraná e do art. 1º da Lei

Assinatura Qualificada realizada por: **Ismael de Oliveira** em 01/11/2024 17:28. Inserido ao protocolo **19.127.422-9** por: **Maria Aparecida Farias** em: 01/11/2024 11:28. Demais assinaturas na folha 161a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bdf4ebdaf25ddead703322c47eebf47a**.

PROTOCOLO
Fls. 143
Mov. 72
DO ESTADO

Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, disponibilizar uma ferramenta de uso diário dos Procuradores do Estado atuantes na cobrança da dívida ativa e de outros créditos estatais para a localização de veículos automotores, de endereços e checagem de filiação de devedores do Estado do Paraná e outras autarquias representadas pela PGE, sendo imprescindível para a sua atuação.

Assim, a justificativa para celebração do Termo de Cooperação no âmbito da **PGE**, tem em vista sua necessidade em obter informações sobre registros de veículos, nomes, documentos de identificação e endereços, para utilização em procedimentos judiciais relativos a assuntos de sua competência, que tramitem exclusivamente na Procuradoria Geral do Estado do Paraná – **PGEPR**.

No âmbito do **DETRAN/PR** a celebração do Termo visa colaborar com a **PGE** no exercício das suas atribuições institucionais, reduzir os custos operacionais no atendimento das solicitações de fornecimento de dados cadastrais, além de agilizar o atendimento destas demandas.

Diante disso, tem-se que a justificativa central para a celebração do Termo de Cooperação está fundamentada em relevante interesse público, porquanto se vislumbram benefícios para ambas as partes e para a sociedade.

Documento gerado por Maria Aparecida Farias, CPF XXX.XXX.079-XX em 01/11/2024 13:15

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

3. Integram este termo de cooperação, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 19.127.422-9.

3.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação;

3.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão e submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos do §2º, art. 706 do Decreto 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1 São obrigações comuns aos partícipes deste Termo de Cooperação:

4.1.1 Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Cooperação;

4.1.2 Executar as ações objeto deste Termo de Cooperação, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

4.1.3 Designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho;

Assinatura Qualificada realizada por: **Ismael de Oliveira** em 01/11/2024 17:28. Inserido ao protocolo **19.127.422-9** por: **Maria Aparecida Farias** em: 01/11/2024 11:28. Demais assinaturas na folha 161a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bdf4ebdaf25ddead703322c47eebf47a**.

PROTOCOLO
Fls. 144
Mov. 72
DO ESTADO

4.1.4 Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos;

4.1.5 Cada partícipe designará servidores para atuarem nas ações implementadas a partir da celebração do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo das relações funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem. As designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes;

4.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação;

4.1.7 Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado almejado neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho;

4.1.8 Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

4.1.9 Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações que lhes são afetas;

4.1.10 Permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo de Cooperação, assim como aos elementos de sua execução;

4.1.11 Fornecer ao parceiro as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acordadas;

4.1.12 Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

4.1.13 Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Download realizado por Maria Aparecida Farias
CPF XXX.108.079-XX em 07/11/2024 10:15

4.2.Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade do **DETRAN/PR**:

4.2.1 Disponibilizar os dados discriminados no Anexo I, através do fornecimento de acesso ao sistema CID para os usuários indicados pela **PGE**, observando-se o limite disposto na Cláusula Primeira, item 1.1;

4.2.2 Disponibilizar o Guia Rápido do Sistema de Consulta Integrada de Dados (CID) para auxiliar a utilização pelos usuários autorizados.

4.2.3 Disponibilizar à **PGE** acesso a sistema de Chamado Técnico para fins de solicitações de inclusão ou retirada de acesso de usuários ao sistema CID, bem como, para reportes de erros, inconsistências ou instabilidades do sistema.

4.2.4 Atender às solicitações de inclusão ou retirada de usuários realizadas via sistema de Chamado Técnico pela **PGE**, observando-se o limite disposto na Cláusula Primeira, item 1.1;

Assinatura Qualificada realizada por: **Ismael de Oliveira** em 01/11/2024 17:28. Inserido ao protocolo **19.127.422-9** por: **Maria Aparecida Farias** em: 01/11/2024 11:28. Demais assinaturas na folha 161a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bdf4ebdaf25ddead703322c47eebf47a**.

PROTOCOLO
Fls. 145
Mov. 72
DO ESTADO

4.2.5 Responder os chamados referentes a ocorrências de erros, inconsistências ou instabilidades do sistema CID, reportados pela **PGE**, através do sistema de Chamado Técnico;

4.2.6 Disponibilizar, quando solicitado pela **PGE**, via e-Protocolo sigiloso, o relatório com o histórico de consultas realizadas por determinado(s) usuários(s) da **PGE**, este histórico contempla as seguintes informações:

- Ator - usuário que estava acessando;
- Atividade - as informações consultadas;
- Quando - Dia/Mês/Ano e as horas/minutos da realização da atividade.

4.3. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da **PGE**:

4.3.1 Informar ao **DETRAN/PR**, via sistema de Chamado Técnico, a relação inicial dos usuários que terão acesso ao sistema CID, contendo o nome completo, CPF, RG e e-mail funcional de cada usuário;

4.3.2 Providenciar, previamente, que todos os usuários informados conforme item 4.3.1, estejam cadastrados na Central de Segurança, sempre observando o limite de usuários disposto na Cláusula Primeira, item 1.1;

4.3.3 Solicitar ao **DETRAN/PR**, via sistema de Chamado Técnico, a inclusão ou a retirada de usuários da relação das pessoas que possuem acesso ao sistema CID, observando o limite disposto na Cláusula Primeira, item 1.1;

4.3.4 Reportar ao **DETRAN/PR**, via sistema de Chamado Técnico, a ocorrência de erros, inconsistências ou instabilidades observadas quando da utilização do sistema CID;

4.3.5 Acompanhar e monitorar a operação do sistema CID pelos usuários, fiscalizando o seu uso, para assegurar o cumprimento do objeto do Termo, comunicando imediatamente o **DETRAN/PR** sobre eventuais irregularidades;

4.3.6 Assegurar a utilização do sistema CID, exclusivamente, no interesse funcional de sua competência, nos termos da Cláusula Segunda, na forma e para os fins previstos em lei;

4.3.7 Solicitar ao **DETRAN/PR**, via e-Protocolo sigiloso, relatório com o histórico de consultas realizadas por determinado(s) usuários(s) da **PGE**, quando necessário para averiguação de eventual desconformidade no uso do sistema;

4.3.8 Responsabilizar-se perante o **DETRAN/PR** e terceiros pelos acessos efetuados por seus usuários, bem como pela utilização e/ou divulgação das informações obtidas;

4.3.9 Não publicar, divulgar, reproduzir, alterar, ceder, emprestar ou transferir a terceiros, a título oneroso ou gratuito, as informações que constituem o objeto do Termo ou parte integrante delas, ressalvando-se os casos, prévia e expressamente, autorizados pelo **DETRAN/PR**;

Documento realizado por Maria Aparecida Farias
CPF: XXX.108.079-XX em 07/11/2024 10:11

Assinatura Qualificada realizada por: **Ismael de Oliveira** em 01/11/2024 17:28. Inserido ao protocolo **19.127.422-9** por: **Maria Aparecida Farias** em: 01/11/2024 11:28. Demais assinaturas na folha 161a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bdf4ebdaf25ddead703322c47eebf47a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146
Mov. 72

4.3.10 Assegurar o cumprimento, por parte de seus usuários, do disposto no Termo de Responsabilidade do Uso de Chaves. Este Termo é parte integrante do Sistema de Consulta Integrada de Dados – CID e seu aceite é item obrigatório para dar continuidade na liberação de acesso ao sistema.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

5.1 Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

5.2 As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

5.3 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

Documento gerado por Maria Aparecida Farias
CPF XXX.109.059-XX em 07/11/2024 10:15

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6. O acompanhamento e a fiscalização das operações de pesquisas *online* serão realizados por meio de relatórios gerenciais de consultas realizadas por chaves de acesso, a fim de avaliar o tratamento de Dados Pessoais em conformidade com a Lei 13.709/2018 – LGPD, incumbindo-se de comunicar eventuais ocorrências.

6.1 Designa-se, **pelo DETRAN/PR**, a servidora Bianca Carvalho Dornelles da Graça, ocupante do cargo Técnico de Atividades de Trânsito, RG nº 12.586.355-8, CPF nº 016.410.249-33, para desempenhar a função de gestora do termo de cooperação, e o servidor Carlos Eduardo Nunes Pinto Gravina, RG 6.273.946-0, CPF nº 036.003.239-70, ocupante do cargo Técnico de Atividades de Trânsito, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação**.**

6.2 Designa-se, **pela PGE**, o servidor Adilson Conforto, RG nº 4.055.749-0, CPF nº 567.572.809-06, e-mail conforto@pge.pr.gov.br, para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e o servidor Gerson Luiz Fermino, RG nº 4.495.239-4, CPF nº 773.584.739-49, e-mail gerson-fermino@pge.pr.gov.br, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação**.**

6.3 O(a) gestor(a) é o gerente funcional e tem a missão de administrar o termo de cooperação, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo, as atribuições previstas no Art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ismael de Oliveira** em 01/11/2024 17:28. Inserido ao protocolo **19.127.422-9** por: **Maria Aparecida Farias** em: 01/11/2024 11:28. Demais assinaturas na folha 161a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bdf4ebdaf25ddead703322c47eebf47a**.

PROTOCOLO
Fls. 147
Mov. 72
DO ESTADO

6.4 Ao (à) fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo, na forma disposta no Art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

7. Na consecução do objeto do presente termo, é vedado ao **PARTÍCIPE**:

7.1. Desenvolver atividades contrárias ou divergentes àquelas reguladas no presente Termo de Cooperação;

7.2. Utilizar os bens, serviços ou pessoal empregado na execução do presente Termo de Cooperação em atividades ou finalidades alheias àquelas previstas neste instrumento;

7.3. Transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do termo de cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8. O termo de cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelo DETRAN no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

8.1. A alteração do termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste, observadas as cláusulas 3.1 e 3.2.

8.2. A readequação do plano de trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação da autoridade competente.

Download realizado por Maria Aparecida Farias
CPF XXX.108.079-XX em 01/11/2024 10:15

CLÁUSULA NONA – DA PRIVACIDADE, SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9. O **DETRAN/PR** e a **PGE** comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD”), Lei n°12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”), e Lei n°12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”), conforme aplicável.

9.1. O **DETRAN/PR** e a **PGE** se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do Termo de Cooperação,

Assinatura Qualificada realizada por: **Ismael de Oliveira** em 01/11/2024 17:28. Inserido ao protocolo **19.127.422-9** por: **Maria Aparecida Farias** em: 01/11/2024 11:28. Demais assinaturas na folha 161a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bdf4ebdaf25ddead703322c47eebf47a**.

PROTOCOLO
Fls. 148
Mov. 72
DO ESTADO

não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual n° 6.474/2020.

9.2. Da proteção de dados pessoais: Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

9.2.1. O **DETRAN/PR** e a **PGE** comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

9.2.2. Os dados tratados pela **PGE** somente poderão ser utilizados para a finalidade pública descrita no presente Termo e no Plano de Trabalho, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo **DETRAN**;

9.2.3. Os registros de tratamento de dados pessoais que a **PGE** realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

9.2.4. A **PGE** deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

9.2.5. A **PGE** dará conhecimento formal aos seus servidores das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **DETRAN**, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

9.2.6. O eventual acesso, pela **PGE**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a **PGE** e para seus servidores – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente termo de cooperação e após o seu encerramento;

9.2.7. O encarregado da **PGE** manterá contato formal com o encarregado do **DETRAN/PR**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

9.2.8. A critério do controlador e do encarregado de Dados do **DETRAN/PR**, a **PGE** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste termo de cooperação, no tocante a dados pessoais;

9.2.9. A **PGE** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art.

Download realizado por Maria Aparecida Farias
CPF XXX.168.079-XX em 01/11/2024 10:13

Assinatura Qualificada realizada por: **Ismael de Oliveira** em 01/11/2024 17:28. Inserido ao protocolo **19.127.422-9** por: **Maria Aparecida Farias** em: 01/11/2024 11:28. Demais assinaturas na folha 161a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bdf4ebdaf25ddead703322c47eebf47a**.

PROTOCOLO
Fls. 149
Mov. 72
DO ESTADO

46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

9.2.10. Os representantes legais da **PGE**, bem como os servidores que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar Termo de Compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;

9.2.11. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da **PGE**, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas observado o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 e, naquilo que couber, o disposto no § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

9.2.12. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste termo de cooperação serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

9.2.13. O **DETRAN/PR** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à **PGE**;

9.2.14. Encerrada a vigência do termo de cooperação ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **PGE** providenciará o descarte ou devolução, para o **DETRAN/PR**, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

9.2.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do **DETRAN/PR** à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

Download realizado por Maria Aparecida Farias
CPF XXX.108.XXX-XX em 07/11/2024 10:15

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. A vigência do presente Termo de Cooperação será de **60 (sessenta) meses**, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial do **DETRAN/PR**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

11. Este Termo de Cooperação poderá ser:

11.1. Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, constituindo-se em motivo para

Assinatura Qualificada realizada por: **Ismael de Oliveira** em 01/11/2024 17:28. Inserido ao protocolo **19.127.422-9** por: **Maria Aparecida Farias** em: 01/11/2024 11:28. Demais assinaturas na folha 161a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bdf4ebdaf25ddead703322c47eebf47a**.

PROTOCOLO
Fls. 150
Mov. 72
DO ESTADO

denúncia:

11.1.1 A superveniência de atos, fatos ou lei que o torne inviável;

11.1.2 A conveniência administrativa devidamente justificada; ou

11.1.3 O inadimplemento de qualquer uma das cláusulas e condições acordadas, responsabilizando-se a parte que deu causa à denúncia pelas respectivas reparações.

11.2. Rescindido nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A **PGE** responderá integralmente pelos encargos dos servidores que, se for o caso, forem designados para executar ações relacionadas ao cumprimento do objeto de que trata o presente Termo de Cooperação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não decorrendo, em nenhuma hipótese, qualquer ônus para o **DETRAN/PR**.

12.1.1. O presente termo não gera obrigações ou vínculos trabalhistas, previdenciários ou fundiários entre o **DETRAN/PR** e os agentes designados pela **PGE**.

12.2. A **PGE** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar ao **DETRAN/PR** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Termo de Cooperação.

12.3. O destino dos bens empregados na execução do presente Termo de Cooperação será o previsto no Plano de Trabalho que integra o ajuste.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação já mencionada e demais diplomas legais aplicados à espécie.

12.5 Na incidência de fatos não previstos no presente instrumento, caberá aos partícipes, em comum acordo e observando-se as normas de direito, definir a melhor resolução visando à realização satisfatória dos objetivos deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do **DETRAN/PR**, a quem incumbe essa providência, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

13.1.1. O **DETRAN/PR** e a **PGE** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios

Download realizado por Maria Aparecida Farias
CPF XXX.108.009-XX em 07/11/2024 10:15

Assinatura Qualificada realizada por: **Ismael de Oliveira** em 01/11/2024 17:28. Inserido ao protocolo **19.127.422-9** por: **Maria Aparecida Farias** em: 01/11/2024 11:28. Demais assinaturas na folha 161a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bdf4ebdaf25ddead703322c47eebf47a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151
Mov. 72

eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste termo de cooperação, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade;

13.1.2. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Download realizado por Maria Aparecida Farias
CPF XXX.108.079-XX em 07/11/2024 10:15

ISMAEL DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN, em EXERCÍCIO[1]

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

GIRLEI EDUARDO DE LIMA
DIRETOR DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

[1] Portaria nº 2.041/2024-DP

Assinatura Qualificada realizada por: **Ismael de Oliveira** em 01/11/2024 17:28. Inserido ao protocolo **19.127.422-9** por: **Maria Aparecida Farias** em: 01/11/2024 11:28. Demais assinaturas na folha 161a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bdf4ebdaf25ddead703322c47eebf47a**.

PROTOCOLO INTERNO DO ESTADO
Fls. 152
Mov. 72

ANEXO I

Consulta Condutor: *Nome, CPF, Data de Nascimento, Nome da Mãe, Nome do Pai, Tipo de Documento, Número de Documento, Órgão Emissor, UF Órgão, Endereço, Número, Complemento, Bairro, CEP, Município, Histórico de Endereço.*

Consulta Veículo: *Veículos (Placa, Renavam, Chassi, Marca/Modelo, Cor, Ano Fabricação/Modelo, Situação, Restrição Financeira), Proprietário Atual (Nome, CPF, Endereço), Histórico Propriedade (Nome do Proprietário, CPF/CNPJ, Data de Aquisição, Data Abertura Processo, Data Conclusão Processo) Histórico Endereço (Processo, Nome do Proprietário, CPF/CNPJ, Endereço, Data Abertura Processo, Data Conclusão Processo), Comunicação de Venda, Histórico Comunicação de Venda (Processo, Data compra, Data Abertura Processo, Situação, Data Última Atualização, Nome do Comprador, CPF/CNPJ do Comprador, Endereço do Comprador), Furto e Roubo, Histórico da Apreensão, Bloqueio, Gravame, Débitos.*

Download realizado por Maria Aparecida Farias
CPF XXX.108.079-XX em 07/11/2024 11:15

Assinatura Qualificada realizada por: **Ismael de Oliveira** em 01/11/2024 17:28. Inserido ao protocolo **19.127.422-9** por: **Maria Aparecida Farias** em: 01/11/2024 11:28. Demais assinaturas na folha 161a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bdf4ebdaf25ddead703322c47eebf47a**.

PROTOCOLO
Fls. 153
Mov. 72
DO ESTADO

DetranPR
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2024

I. DADOS DOS PARTÍCIPES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRANPR			**CNPJ/MF** 78.206.513/0001-40	
Endereço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940	**Município:** Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 82.800-900	**Fone:** 41 3361-1224
Sítio Eletrônico: http://www.detran.pr.gov.br		**Endereço Eletrônico:** contratos@detran.pr.gov.br		
Nome do Responsável: Ismael de Oliveira				
Decreto de Nomeação: Decreto nº 11.293 de 03 de junho de 2022		**Cargo:** Diretor-Presidente em Exercício conforme Portaria nº 1390/2024-DP		

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – PGE			**CNPJ/MF** 79.026.340/0001-41	
Endereço: Rua Paula Gomes, nº 145	**Município** Curitiba	**UF** PR	**CEP:** 80510-070	**Fone:** 41 3281-6300
Sítio Eletrônico: https://www.pge.pr.gov.br		**Endereço Eletrônico:** sec.pge@pge.pr.gov.br		
Nome do Responsável: Luciano Borges dos Santos				
Decreto de Nomeação ou Nº RG e CPF: Decreto nº 3.501, de 22 de setembro de 2023		**Cargo:** Procurador-Geral do Estado		

Download realizado por Maria Aparecida Farias em 07/11/2024 10:15
CPF XXX.105.079-XX

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto a concessão de acesso às bases de dados dos cadastros de condutores e veículos, registrados neste DETRAN/PR, à Procuradoria-Geral do Estado/PGE, na forma de consulta ao sistema: Consulta

Assinatura Qualificada realizada por: **Ismael de Oliveira** em 01/11/2024 17:28. Inserido ao protocolo **19.127.422-9** por: **Maria Aparecida Farias** em: 01/11/2024 11:28. Demais assinaturas na folha 161a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bdf4ebdaf25ddead703322c47eebf47a**.

PROTOCOLO
Fls. 154
Mov. 72
DO ESTADO

Integrada de Dados (CID). Os dados que serão disponibilizados para consulta estão descritos no Anexo I do Termo de Cooperação.

O DETRAN/PR disponibilizará o acesso ao sistema CID a 350 (trezentos e cinquenta) funcionários da Procuradoria-Geral do Estado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste instrumento.

III. JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Para o exercício de suas atribuições de cobrança judicial da dívida ativa e de outros créditos de titularidade do Estado do Paraná e das demais autarquias representadas em juízo pela Procuradoria-Geral do Estado, na forma do art. 132 da Constituição da República, do art. 124 da Constituição do Estado do Paraná e do art. 1º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, faz-se necessário o acesso aos dados sobre veículos e condutores disponibilizados pelo Detran/PR.

Trata-se de ferramenta de uso diário dos Procuradores do Estado atuantes na cobrança da dívida ativa e de outros créditos estatais para a localização de veículos automotores, de endereços e checagem de filiação de devedores do Estado do Paraná e outras autarquias representadas pela PGE, sendo imprescindível para a sua atuação.

Assim, a justificativa para celebração do Termo de Cooperação no âmbito da PGE, tem em vista sua necessidade em obter informações sobre registros de veículos, nomes, documentos de identificação e endereços, para utilização em procedimentos judiciais relativos a assuntos de sua competência, que tramitem exclusivamente na Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - PGEPR.

No âmbito do DETRAN/PR a celebração do Termo visa colaborar com a PGE no exercício das suas atribuições institucionais, reduzir os custos operacionais no atendimento das solicitações de fornecimento de dados cadastrais, além de agilizar o atendimento destas demandas.

Diante disso, tem-se que a justificativa central para a celebração do Termo de Cooperação está fundamentada em relevante interesse público, porquanto se vislumbram benefícios para ambas as partes e para a sociedade.

Download realizado por Maria Aparecida Farias
CPF XXX.109.879-XX em 07/11/2024 10:15

IV. METAS A SEREM ALCANÇADAS

a. META QUALITATIVA: Agilidade no atendimento processual no âmbito da PGE.
 Parâmetro de aferição: porcentual de funcionários indicados pela PGE habilitados para acesso via internet ou *web service* aos cadastros de condutores e de veículos junto ao DETRAN/PR.
 Fórmula: quantidade de funcionários indicados / quantidade de funcionários

Assinatura Qualificada realizada por: **Ismael de Oliveira** em 01/11/2024 17:28. Inserido ao protocolo **19.127.422-9** por: **Maria Aparecida Farias** em: 01/11/2024 11:28. Demais assinaturas na folha 161a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bdf4ebdaf25ddead703322c47eebf47a**.

PROTOCOLO
Fls. 155
Mov. 72
DO ESTADO

habilitados x 100
Meta quantitativa: 100% dos funcionários indicados pela PGE com acesso.
Apuração: segundo mês de vigência do acordo.
Fonte: Relatórios de acompanhamento

b. META QUALITATIVA: Diminuição das demandas endereçadas pela PGE ao DETRAN/PR.
Parâmetro de aferição: quantidade de chamados endereçados pela PGE ao DETRAN/PR em razão de dificuldades de acesso aos cadastros de condutores e de veículos.
Fórmula: quantidade de chamados por ano
Meta quantitativa:

Parâmetro	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Quantidade de Chamados	<18	<15	<12	<9	<6

Apuração: anual
Fonte: Relatórios de acompanhamento

c. META QUALITATIVA: Otimização de esforços operacionais conjuntos entre os participes.
Parâmetro de aferição: porcentual de exclusões e substituições solicitadas e atendidas.
Fórmula: quantidade de exclusões e substituições solicitadas / quantidade de exclusões e substituições atendidas x 100
Meta quantitativa: 100% de exclusões e substituições atendidas
Apuração: Anual
Fonte: Relatórios de acompanhamento

Documento realizado por Maria Aparecida Farias
CPF XXX.108.079-XX em 01/11/2024 10:15

V. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) São obrigações comuns aos partícipes deste Termo de Cooperação:

1. Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Cooperação;

2. Executar as ações objeto deste Termo de Cooperação, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3. Designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho.

4. Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem

Assinatura Qualificada realizada por: **Ismael de Oliveira** em 01/11/2024 17:28. Inserido ao protocolo **19.127.422-9** por: **Maria Aparecida Farias** em: 01/11/2024 11:28. Demais assinaturas na folha 161a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bdf4ebdaf25ddead703322c47eebf47a**.

PROTOCOLO
Fls. 156
Mov. 72
DO ESTADO

todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos;

5. Cada partícipe designará servidores para atuarem nas ações implementadas a partir da celebração do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo das relações funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem. As designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes;

6. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação;

7. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado, almejado neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho;

8. Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

9. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações que lhes são afetas;

10. Permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo de Cooperação, assim como aos elementos de sua execução;

11. Fornecer ao parceiro as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acordadas;

12. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

13. Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;

Download realizado por Maria Aparecida Farias
CPF XXX.108.089-XX em 07/11/2024 10:15

b) Compete ao **DETRAN/PR:**

1 Disponibilizar os dados discriminados no anexo I, através do fornecimento de acesso ao sistema CID para os usuários indicados pela Procuradoria-Geral do Estado/PGE;

2 Disponibilizar o Guia Rápido do Sistema de Consulta Integrada de Dados (CID) para auxiliar a utilização pelos usuários autorizados.

3 Disponibilizar à Procuradoria-Geral do Estado/PGE acesso ao sistema de Chamado Técnico para fins de solicitações de inclusão ou retirada de acesso de usuários ao sistema CID, bem como, para reportes de erros, inconsistências ou instabilidades do sistema.

4 Atender às solicitações de inclusão ou retirada de usuários realizadas via sistema de Chamado Técnico pela Procuradoria-Geral do Estado/PGE;

Assinatura Qualificada realizada por: **Ismael de Oliveira** em 01/11/2024 17:28. Inserido ao protocolo **19.127.422-9** por: **Maria Aparecida Farias** em: 01/11/2024 11:28. Demais assinaturas na folha 161a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bdf4ebdaf25ddead703322c47eebf47a**.

PROTOCOLO
Fls. 157
Mov. 72
DO ESTADO

5 Responder os chamados referentes a ocorrências de erros, inconsistências ou instabilidades do sistema CID, reportados pela Procuradoria-Geral do Estado/PGE, através do sistema de Chamado Técnico;

6 Disponibilizar, quando solicitado pela Procuradoria-Geral do Estado/PGE, via e-Protocolo sigiloso, o relatório com o histórico de consultas realizadas por determinado(s) usuários(s) da Procuradoria-Geral do Estado/PGE, este histórico contempla as seguintes informações:

- Ator - usuário que estava acessando;
- Atividade - as informações consultadas;
- Quando - Dia/Mês/Ano e as horas/minutos da realização da atividade.

c) Compete à **Procuradoria-Geral do Estado/PGE**:

1 Informar ao DETRAN/PR, via sistema de Chamado Técnico, a relação inicial dos usuários que terão acesso ao sistema CID, contendo o nome completo, CPF, RG e e-mail funcional de cada usuário;

2 Providenciar, previamente, que todos os usuários informados conforme item 1, estejam cadastrados na Central de Segurança;

3 Solicitar ao DETRAN/PR, via sistema de Chamado Técnico, a inclusão ou a retirada de usuários da relação das pessoas que possuem acesso ao sistema CID;

4 Reportar ao DETRAN/PR, via sistema de Chamado Técnico, a ocorrência de erros, inconsistências ou instabilidades observadas quando da utilização do sistema CID;

5 Acompanhar e monitorar a operação do sistema CID pelos usuários, fiscalizando o seu uso, para assegurar o cumprimento do objeto do Termo, comunicando imediatamente o DETRAN/PR sobre eventuais irregularidades;

6 Assegurar a utilização do sistema CID, exclusivamente, no interesse de atuação jurisdicional de sua competência, nos termos convencionados, na forma e para os fins previstos em lei;

7 Solicitar ao DETRAN/PR, via e-Protocolo sigiloso, relatório com o histórico de consultas realizadas por determinado(s) usuários(s) da Procuradoria-Geral do Estado/PGE, quando necessário para averiguação de eventual desconformidade no uso do sistema;

8 Responsabilizar-se perante o DETRAN/PR e terceiros pelos acessos efetuados por seus usuários, bem como pela utilização e/ou divulgação das informações obtidas;

9 Não publicar, divulgar, reproduzir, alterar, ceder, emprestar ou transferir a terceiros, a título oneroso ou gratuito, as informações que constituem o objeto do Termo ou parte integrante delas, ressalvando-se os casos, prévia e expressamente, autorizados pelo DETRAN/PR;

10 Assegurar o cumprimento, por parte de seus usuários, do disposto no Termo de Responsabilidade do Uso de Chaves. Este Termo é parte integrante do Sistema de Consulta Integrada de Dados – CID e seu aceite é item obrigatório para dar continuidade na liberação de acesso ao sistema.

11 Disponibilizar infraestrutura tecnológica necessária para a viabilidade do acesso conveniado.

Download realizado por Maria Aparecida Farias
CPF XXX.108.079-XX em 01/11/2024 11:15

Assinatura Qualificada realizada por: **Ismael de Oliveira** em 01/11/2024 17:28. Inserido ao protocolo **19.127.422-9** por: **Maria Aparecida Farias** em: 01/11/2024 11:28. Demais assinaturas na folha 161a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bdf4ebdaf25ddead703322c47eebf47a**.

PROTOCOLO
Fls. 158
Mov. 72
DO ESTADO

VI. ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO (CRONOGRAMA)

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Designar representantes institucionais	DETRAN/PR PGE	No mês de início da vigência do Termo de Cooperação	Ao final da primeira quinzena do mês de início da vigência do Termo de Cooperação
Apresentar lista de funcionários indicados para obtenção de chaves e senhas pessoais de acesso	PGE	No mês de início da vigência do Termo de Cooperação	Ao final do mês de início da vigência do Termo de Cooperação
Tornar disponível o acesso a seu banco de dados de condutores e veículos, via internet, através de chaves e senhas pessoais.	DETRAN/PR	No prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do Termo de Cooperação	Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação
Disponibilizar infraestrutura tecnológica necessária para a viabilidade do acesso conveniado	PGE	Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação	Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação
Solicitar por escrito as exclusões ou substituições dos funcionários indicados para acesso aos dados	PGE	Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação	Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação
Providenciar as exclusões ou substituições solicitadas	DETRAN/PR	Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação	Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação
Expedir relatórios gerenciais de consultas	DETRAN/PR	Contínuo, durante a vigência do	Contínuo, durante a vigência do

Download realizado por Maria Aparecida Farias em 01/11/2024 11:35
CPF XXX.108.079-XX

Assinatura Qualificada realizada por: **Ismael de Oliveira** em 01/11/2024 17:28. Inserido ao protocolo **19.127.422-9** por: **Maria Aparecida Farias** em: 01/11/2024 11:28. Demais assinaturas na folha 161a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bdf4ebdaf25ddead703322c47eebf47a**.

PROTOCOLO
Fls. 159
Mov. 72
DO DO ESTADO

		Termo de Cooperação	Termo de Cooperação

VII. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

Os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas serão os seguintes:

- porcentual de funcionários indicados pela PGE habilitados para acesso;
- quantidade de chamados endereçados pela PGE ao DETRAN/PR em razão de dificuldades de acesso aos cadastros de condutores e de veículos;
- porcentual de exclusões e substituições solicitadas pela PGE e atendidas pelo DETRAN/PR.

VIII – DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO, A FORMA E A METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO

Parâmetros de referência: avaliação da execução do acordo e do cumprimento do objeto dar-se-á em conformidade com os parâmetros e metas descritos nos itens IV e VII.

Forma de comprovação: o cumprimento do objeto será demonstrado mediante a apresentação das seguintes evidências:

EVIDÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO/PERIODICIDADE
Lista de funcionários indicados para obtenção de chaves e senhas pessoais de acesso	PGE	Mês de início da vigência do Termo de Cooperação
Relatório dos funcionários da PGE habilitados para acesso	PGE	2º mês de vigência do Termo de Cooperação
Relatório de chamados endereçados pela PGE ao DETRAN/PR decorrentes de dificuldades de acesso	PGE	Anual
Relatório de solicitações de exclusão e substituição	PGE	Anual

Documento realizado por Maria Aparecida Farias
CPF XXX.108.049-XX em 07/11/2024 10:15

Assinatura Qualificada realizada por: **Ismael de Oliveira** em 01/11/2024 17:28. Inserido ao protocolo **19.127.422-9** por: **Maria Aparecida Farias** em: 01/11/2024 11:28. Demais assinaturas na folha 161a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bdf4ebdaf25ddead703322c47eebf47a**.

PROTOCOLO
Fls. 160
Mov. 72
DO ESTADO

Relatório Gerenciais de consultas	DETRAN/PR	Eventual

Metodologia de comprovação: Os relatórios serão encaminhados via eProtocolo pelo partícipe responsável pela sua expedição, juntamente com a avaliação do atingimento das metas estabelecidas no item IV, em conformidade com os parâmetros de aferição e fórmulas lá estabelecidos, para a ciência do outro partícipe.

IX. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA-FÍSICO E DE DESEMBOLSO

O presente Termo de Cooperação não envolverá qualquer forma de transferência ou repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes.

X. VIGÊNCIA DO TERMO / PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A vigência do Termo de Cooperação será de **60 (sessenta) meses**, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial do DETRAN, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

APROVAÇÃO:

_____	_____
ISMAEL DE OLIVEIRA	**LUCIANO BORGES DOS SANTOS**
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/PR EM EXERCÍCIO[1]	PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

[1] Conforme Portaria 1390/2024-DP

Download realizado por Maria Aparecida Farias
CPF XXX.108.079-XX em 01/11/2024 10:15

Assinatura Qualificada realizada por: **Ismael de Oliveira** em 01/11/2024 17:28. Inserido ao protocolo **19.127.422-9** por: **Maria Aparecida Farias** em: 01/11/2024 11:28. Demais assinaturas na folha 161a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bdf4ebdaf25ddead703322c47eebf47a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 161
Mov. 72

Download realizado por Maria Aparecida Farias
CPF XXX.108.079-XX em 07/11/2024 10:15

Assinatura Qualificada realizada por: **Ismael de Oliveira** em 01/11/2024 17:28. Inserido ao protocolo **19.127.422-9** por: **Maria Aparecida Farias** em: 01/11/2024 11:28. Demais assinaturas na folha 161a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bdf4ebdaf25ddead703322c47eebf47a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 161a
Mov. 72

Documento: **010.2024_Termo_de_Cooperacao_Acesso_de_Dados_PGE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ismael de Oliveira** em 01/11/2024 17:28.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Borges dos Santos (XXX.907.759-XX)** em 01/11/2024 15:49 Local: PGE/GAB/PROC, **Girlei Eduardo de Lima (XXX.548.639-XX)** em 04/11/2024 08:24 Local: DETRAN/DTD.

Inserido ao protocolo **19.127.422-9** por: **Maria Aparecida Farias** em: 01/11/2024 11:28.

Download realizado por Maria Aparecida Farias
CPF XXX.108.079-XX em 07/11/2024 10:15

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
bdf4ebdaf25ddead703322c47eebf47a.